PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 49, DE 01 DE abril DE 2020.

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas municipais, o dia 09 de abril do corrente ano, em decorrência da "Semana Santa".

Art. 2º – Em virtude às ações e medidas de enfrentamento da propagação decorrente do **Novo Coronavírus (COVID-19)**, os serviços essenciais, em especial os realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão nos horários normais ou determinados, sendo considerada falta grave, a ausência dos servidores plantonistas.

Art. 3º - O presente Decreto será afixado no lugar de costume e publicado para os demais efeitos legais.

Itaboraí, 01 de abril de 2020.

Sadinbel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

PUBLICADO
EM 07 DE Abril DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 63 - Ano II
Pág. 40151 Gegov.